DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE 2026

Fundo: **FIDC NEO PULL**

CNPJ: 65564636000101
1ª Integralização de Cotas: **07/04/2026**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$12.190.495,82	99.468	89,89%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$17.827,32	98	0,13%
Total	R$12.208.323,14	99.566	90,03%
PDD	R$2.813,06		0,02%

Outros Ativos	R$1.405.295,15		10,36%
Passivo	R$ 49.936,55		0,37%
Patrimônio líquido	R$ 13.560.868,68		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
100866	**R$11.812.221,21**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
98	R$17.827,32

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	R$0,00

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	98	0	0,00%	00	00,00%	R$17.827,32
Total	**98**	**0**	**0,00%**	**00**	**00,00%**	**R$17.827,32**

[1] validamos a documentação comprobatória de 0 recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 98 recebíveis, que representam a totalidade de 98 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Com base nos procedimentos realizados durante a verificação de lastro, de acordo com o artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, concluímos que, para os itens selecionados para inspeção, não foram identificadas pendências ou inconsistências significativas nos direitos creditórios, tanto em relação às substituições, quanto aos itens inadimplentes no trimestre findo em 30 de junho de 2026. Além disso, avaliamos possíveis inconsistências no trimestre anterior e constatamos que não houve irregularidades presentes no atual semestre.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Docusign Envelope ID: 5565DB48-DAD6-8E19-8085-C5BA5CE97CCF

Demonstrativo trimestral – 2º trimestre de 2026

Fundo: NEO CONSIGNADO PRIVADO PULL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESP LIMITADA
CNPJ: 65.564.636/0001-01
Data base: 30/06/2026

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não houve ajuizamento de ação judicial de cobrança.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alteração na política de investimento.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Além dos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento, foram adotados também os critérios estabelecidos no Anexo I.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alteração.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alteração.

IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Os ativos adquiridos pelo Fundo até a presente data são direitos creditórios originados de operações de empréstimo consignado privado, formalizadas por meio de Cédulas de Crédito Bancário (CCB) e transferidas ao Fundo mediante Termo de Endosso.

Docusign Envelope ID: 5565DB48-DAD6-8E19-8085-C5BA5CE97CCF

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

As cessões possuem caráter definitivo e sem coobrigação.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Os eventos de pré-pagamento na carteira do Fundo representam menos que 0,5% do patrimônio líquido até a presente data, não representando impacto significativo na rentabilidade da carteira.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não houve alienação de direitos creditórios a qualquer título durante o trimestre.

b) motivação da alienação;

Não houve alienação de direitos creditórios a qualquer título durante o trimestre.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não se verificou qualquer descontinuidade na originação ou cessão de direitos creditórios que pudesse afetar a rentabilidade ou o PL do Fundo.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não se verificou qualquer fato que impacte a regularidade dos fluxos financeiros.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

O fundo tem como público-alvo investidores profissionais.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

O fundo tem como público-alvo investidores profissionais.

Assinado por: Arnaldo Ferreira Braga Neto 3B2CCF75A39C45B...

Signed by: Fernando Marques Clubante 26E067E588B9422...

SPECIAL SITUATIONS NEO GESTÃO DE RECURSO LTDA
CNPJ: 58.012.088/0001-41

Docusign Envelope ID: 5565DB48-DAD6-8E19-8085-C5BA5CE97CCF

Anexo I – Critérios de Elegibilidade

1. Público Não Atendido: Pessoas Expostas Politicamente (PEP), empresário individual, SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), empresas com o CNAE 9700-5/00 (Serviços domésticos), estrangeiros sem comprovação de residência fixa, MEI (Microempreendedor Individual), CPFs irregulares na Receita Federal, e funcionários com contrato de trabalho de data-fim, como estagiários.
2. Tempo na Empresa: Mínimo de 12 meses no CNPJ que está contratando o crédito do trabalhador.
3. Constituição da Empresa: Data de constituição com tempo mínimo de 24 meses.
4. Margem consignável:

- Margem máxima utilizada: 35% do salário, considerando os vencimentos fixos.
- Margem disponível antes da operação: 10% do salário.

5. Formalização: 100% digital com selfie do cliente e autorização para consulta dos dados da empresa. Critérios de eligibilidade: (i) Validação do CPF do titular da conta / devedor; (ii) documentos de identificação pessoal e (iii) situação do CPF regular na receita.
6. Limite de idade: Mínimo: 21 anos e máximo: 59 anos, 11 meses e 29 dias (final de contrato).
7. Os valores dos contratos de concessão de crédito e/ou cédulas de crédito bancário a serem cedidas devem ter valor mínimo de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou três vezes valor do salário bruto.
8. O prazo de vencimento das parcelas dos contratos de concessão de crédito e/ou cédulas de crédito bancário a serem cedidas deve ser de, no mínimo 6 (seis) e no máximo 48 (quarenta e oito) meses, contados da cessão, desde que o vencimento da última parcela não seja posterior ao prazo de duração da respectiva série de Cotas emitida.
9. As Cédulas de Crédito Bancário oferecidas à cessão deverão contar com cobertura por apólice de seguro de vida que garanta o pagamento ao Fundo das parcelas dos contratos de concessão de financiamento e/ou cédulas de crédito bancário em caso de morte do Devedor e perda de renda em caso de afastamento do trabalho ou demissão sem justa causa, que garanta o pagamento de até 3 (três) prestações do respectivo contrato de concessão de financiamento e/ou da cédula de crédito bancário.
10. A Empresa deverá possuir Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido na data da cessão.
11. A Empresa não poderá constar do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
12. A Empresa não poderá constar do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
13. O CNPJ da Empresa não poderá indicar situação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
14. O CNPJ da Empresa deverá estar com situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil.
15. A Empresa deverá apresentar faturamento bruto anual superior a R$ 360.000,00 e, portanto, não ser classificada como Microempresa.
16. As operações vinculadas aos "CNAEs com Restrição" deverão ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, conforme listadas abaixo:

Docusign Envelope ID: 5565DB48-DAD6-8E19-8085-C5BA5CE97CCF

CNAEs com restrição:

CNAE	**Descrição Oficial**	**Categoria**
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios	Facilities
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Limpeza Geral
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas	Limpeza Especializada
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Dedetização
8130-3/00	Atividades de paisagismo	Jardinagem
8211-3/00	Serviços combinados de apoio administrativo	Apoio de Escritório
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Segurança
8020-0/01	Atividades de monitoramento de segurança	Monitoramento
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	Trabalho Temporário
7830-2/00	Fornecimento e gestão de RH (Outsourcing)	Outsourcing/BPO
4321-2/00	Instalação e manutenção elétrica	Manutenção
4322-1/01	Instalação e manutenção de ar-condicionado	Manutenção HVAC
4329-1/99	Outras obras de instalações	Manutenção Geral